



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

## PORTARIA PRESI - 8548353

Regulamenta o trabalho remoto extraordinário no âmbito das unidades de tecnologia da informação da Justiça Federal da 1ª Região.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0022790-44.2015.4.01.8000,

### CONSIDERANDO:

- a) o disposto na [Resolução CNJ 227, de 15 de junho de 2016](#), que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências;
- b) a dimensão da Justiça Federal da 1ª Região;
- c) o porte e a complexidade da infraestrutura e dos serviços de tecnologia da informação (TI) da Justiça Federal da 1ª Região;
- d) o fato de que muitas ações de TI, quando desenvolvidas durante o expediente normal de trabalho, prejudicam a prestação jurisdicional em virtude da indisponibilidade ou perda de desempenho dos serviços;
- e) as inovações tecnológicas que permitem a realização de tarefas a distância, por meio de redes seguras e de alta disponibilidade;
- f) o que dispõe a [Lei 12.551, de 15 de dezembro de 2011](#), que alterou o art. 6º da CLT, para equiparar os efeitos jurídicos da subordinação exercida por meios telemáticos e informatizados à exercida por meios pessoais e diretos;
- g) o disposto no art. 28 da [Resolução Presi 28 de 16 de dezembro de 2014](#) do TRF 1ª Região, que prevê a regulamentação de trabalho remoto por meio de portaria a ser expedida pelo presidente do Tribunal;
- h) a instituição do acesso remoto ao ambiente computacional de trabalho em outros órgãos da administração pública, como o TST, o Serpro e o TRF 2ª Região;
- i) a necessidade de se manterem os serviços de TI em pleno funcionamento;
- j) a conveniência de muitas dessas atuações da área de TI serem realizadas por meio de acesso remoto ao ambiente computacional, em virtude da grande agilização obtida no atendimento e da redução significativa do tempo e custo envolvidos nas operações,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica regulamentado, no âmbito das unidades de tecnologia da informação da Justiça Federal da 1ª Região, o trabalho remoto extraordinário, definido como aquele executado fora das dependências do órgão, por meio de acesso remoto ao ambiente computacional, com a finalidade de manter os serviços em pleno funcionamento, nas seguintes situações:

I – fora do horário de expediente nos casos de necessidade urgente ou de ações programadas com potencial de acarretar indisponibilidade ou perda de desempenho aos serviços;

II – durante o horário de expediente nos casos em que o servidor detentor do conhecimento requerido estiver fora de seu horário de trabalho.

Parágrafo único. Os meios necessários e adequados para a execução do trabalho remoto extraordinário serão viabilizados pelo próprio servidor, sem nenhum ressarcimento.

**Art. 2º** Caberá ao Dirigente máximo da unidade de Tecnologia da Informação, no âmbito do Tribunal ou ao diretor da Secad, no âmbito das seccionais, ou seus substitutos legais:

I – emitir autorização expressa para que o servidor execute o trabalho remoto extraordinário;

II – fazer o registro no sistema de controle de frequência das horas trabalhadas em regime de trabalho remoto extraordinário, após a apresentação pelo servidor, em processo administrativo, do relatório pormenorizado das atividades executadas, que será instruído, obrigatoriamente, com os *logs* de acesso (ou controle similar) ao sistema.

Parágrafo único. O dirigente deverá observar a razoabilidade do tempo para execução das tarefas, cabendo-lhe efetuar eventuais reduções.

**Art. 3º** A compensação das horas de trabalho remoto extraordinário se dará, nos limites da legislação vigente, por meio de banco de horas.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Federal **CARLOS MOREIRA ALVES**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Moreira Alves, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 17/07/2019, às 08:14 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **8548353** e o código CRC **57E47EF2**.



SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070900 - Brasília - DF - [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)  
0022790-44.2015.4.01.8000

8548353v2